Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3.146 DE 22 DE junho DE 2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 432.230,41 (quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta reais e quarenta e um centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 - R$ 432.230,41 (Recursos SUS/PPI)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.305.013.2.041 – Programa de Vigilância em Saúde
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.03	Materiais para Limpeza e Higiene	R$	50.000,00
33.90.30.99.03	Material de Consumo - Outros	R$	50.000,00
33.90.39.15.03	Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
33.90.39.23.03	Fornecimento de Quentinhas	R$	30.000,00
33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros	R$	202.230,41

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2016, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Conta Vinculada: 0016491 - 7, 1016491– 7, - PPI - Banco do Brasil S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 433.924,41	Obrigações	R$ 1.694,00
		Superávit	R$ 432.230,41
Total	**R$ 433.924,41**	**Total**	**R$ 433.924,41**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 23 de junho de 2017

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal